

## **LEI Nº 2221/2026**

**DATA:** 15 DE MAIO DE 2026.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas públicas:

**I** – Parte do Lote Urbano nº 303, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 30.725,37 m<sup>2</sup> (trinta mil, setecentos e vinte e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 75.122, do Serviço Registral de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR. Existindo sobre o presente imóvel as seguintes averbações: a) Sobre este imóvel existe a RESERVA LEGAL com área de 0,9680 hectares, conforme AV-04/51.509; b) Sobre este imóvel existe a SERVIDÃO DE PASSAGEM com área de 16.570,88m<sup>2</sup> em favor COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A conforme R-03/75.122, e retificado na AV-04/75.122 com a área de 9.115,23m<sup>2</sup> em favor da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A e com a área de 7.455,65m<sup>2</sup> em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A;

**II** – Lote de Reserva C-5, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 60.147,91 m<sup>2</sup> (sessenta mil, cento e quarenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 105.724, do Serviço Registral de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR. Existindo sobre o presente imóvel a seguinte averbação: Sobre este imóvel existe a SERVIDÃO DE PASSAGEM com área de 25.640,97m<sup>2</sup> em favor da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A proveniente da R-01/103.813, conforme AV-02/105.724.

**Parágrafo único.** As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bens ideais para compor em processo de permuta na forma do artigo 2º da Lei.

**Art. 2º** Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com a empresa LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF nº 77.752.293/0001-98, a permuta envolvendo o imóvel a seguir descrito, objetivando a implantação de equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

**I** – Área Desafetadas:

**a)** Parte do Lote Urbano nº 303, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 30.725,37 m<sup>2</sup> (trinta mil, setecentos e vinte e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 75.122, do Serviço Registral de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR. Existindo sobre o presente imóvel as seguintes averbações: a) Sobre este imóvel existe a RESERVA LEGAL com área de 0,9680 hectares, conforme AV-04/51.509; b) Sobre este imóvel existe a SERVIDÃO DE PASSAGEM com área de 16.570,88m<sup>2</sup> em favor COPEL

DISTRIBUIÇÃO S/A conforme R-03/75.122, e retificado na AV-04/75.122 com a área de 9.115,23m<sup>2</sup> em favor da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A e com a área de 7.455,65m<sup>2</sup> em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A; e

b) Lote de Reserva C-5, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 60.147,91 m<sup>2</sup> (sessenta mil, cento e quarenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 105.724, do Serviço Registral de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR. Existindo sobre o presente imóvel a seguinte averbação: Sobre este imóvel existe a SERVIDÃO DE PASSAGEM com área de 25.640,97m<sup>2</sup> em favor da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A proveniente da R-01/103.813, conforme AV-02/105.724;

II – Imóvel a receber em permuta:

a) Parte do Lote Rural nº 304-B, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com área total de 4,9539 ha (quatro hectares, noventa e cinco ares e trinta e nove centiares) correspondente a 49.539,00 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, e quinhentos e trinta e nove metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 113.432, do Serviço Registral de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**Parágrafo único.** As áreas descritas nos termos deste artigo foram avaliadas, sendo:

a) O Imóvel constante na matrícula nº 75.122, foi avaliado em R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) pela da empresa “K E DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.558.572/0001-69, assinado em 29/09/2025 pela Engenheira Civil Kássia Esteves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 087.530.429-05 e no CREA: PR 151.233/D”;

b) O Imóvel constante na matrícula nº 105.724, foi avaliado em R\$ 7.950.000,00 (sete milhões e noventa e cinquenta mil reais) pela da empresa “K E DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.558.572/0001-69, assinado em 29/09/2025 pela Engenheira Civil Kássia Esteves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 087.530.429-05 e no CREA: PR 151.233/D”; e

c) O Imóvel constante na matrícula nº 113.432, foi avaliado em R\$ 11.230.000,00 (onze milhões e duzentos e trinta mil reais) pela da empresa “K E DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.558.572/0001-69, assinado em 08/10/2025 pela Engenheira Civil Kássia Esteves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 087.530.429-05 e no CREA: PR 151.233/D”.

**Art. 3º** A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive a não incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 15 de maio de 2026.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

